

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo SEI-GDF nº 00113-00007014/2025-52 por mais 60 (sessenta) dias, amparado no artigo 2º da OS nº 37/2025 (169480889).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949, artigo 58, de 12/01/2017, combinado com a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017, e considerando a necessidade de complementação da composição da Comissão designada pela Ordem de Serviço nº 19, de 1º de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Incluir, a partir desta data, a servidora Juliana Soares das Neves, matrícula nº 0182145-8, no rol de membros da referida Comissão, que trata da preparação da documentação técnica afeta à contratação dos serviços de contagem e caracterização de tráfego, incluindo as atividades de implantação, manutenção, operação de equipamentos e atividade de suporte e gerenciamento, em locais específicos da malha rodoviária do Sistema Rodoviário do Distrito Federal (SRDF).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da ordem de serviço mencionada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 00111-00008092/2022-88. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Taguatinga - Condomínio Privê, Lote 128, Módulo 02 – Região Administrativa de Ceilândia/DF. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 179160295), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de agosto de 2025

PROCESSO: 00111-00008933/2022-57. INTERESSADA: Capela São Francisco de Assis - Quadra 50, Área Especial Setor Leste - Região Administrativa do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICAADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no Despacho da Assessoria de Acompanhamento de Projetos (DOC SEI nº 178980442), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 13, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 21, de 23 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, RESOLVE: Art. 1º A Portaria nº 21, de 23 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Art. 2º

.....

.....

.....

IX -

X - Proprietário do Risco ou Gerente de Risco: titular da unidade administrativa designada na matriz de riscos como responsável, com autoridade para gerenciar o risco. (NR)

Art. 3º

Art. 4º

Art. 5º

Art. 6º

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....